

## 3.1 INTRODUÇÃO

Apresenta-se a seguir o *status* de atendimento de cada uma das condicionantes contempladas na Licença de Operação (LO) nº 1317/2015, emitida em 24/11/2015 pelo IBAMA para a UHE Belo Monte.

A partir da transcrição do texto original é feita uma síntese do processo de atendimento de cada uma delas com as devidas justificativas.

## 3.2 ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 1317/2015

### 3.2.1 CONDICIONANTE 2.1

***“Executar, de forma ininterrupta, os programas e projetos inseridos nos planos elencados abaixo:***

- a) Plano de Gestão Ambiental***
- b) Plano Ambiental de Construção***
- c) Plano de Atendimento à População Atingida***
- d) Plano de Requalificação Urbana***
- e) Plano de Articulação Institucional***
- f) Plano de Relacionamento com a População***
- g) Plano de Saúde Pública***
- h) Plano de Valorização do Patrimônio***
- i) Plano de Acompanhamento Geológico/Geotécnico e de Recursos Minerais***
- j) Plano de Gestão de Recursos Hídricos***
- k) Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres***
- l) Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos***
- m) Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande***
- n) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios***

#### **- Considerações**

O 9º Relatório Consolidado (RC) de Andamento do Projeto Básico Ambiental (PBA) e Atendimento de Condicionantes, protocolado junto ao IBAMA em 29/01/16, retratou o andamento de todos os 117 Programas/Projetos integrantes do Projeto Básico Ambiental (PBA) para o período de julho a dezembro de 2015, já considerando o atendimento às demandas do Parecer 3.622/2015 COHID/IBAMA a respeito do Relatório Final Consolidado de solicitação da LO (7º RC), bem como do Relatório do Processo de Licenciamento (RPL) emitido em 23 de novembro de 2015 pelo IBAMA, em conjunto com a LO nº 1317/2015. Observe-se que 70% dos Programas/Projetos

componentes do PBA que tiveram início na fase de LI, correspondendo à Etapa de Implantação da UHE Belo Monte, tem continuidade planejada para a fase pós LO.

Nesse sentido, o andamento desses Programas/Projetos no período compreendido entre janeiro e junho de 2016, inclusive, portanto já correspondendo ao início da Etapa de Operação, está retratado no 10º RC, a ser protocolado junto ao IBAMA em 29/07/16.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.2 CONDICIONANTE 2.2

***“Apresentar relatórios semestrais, contendo dados brutos e análise elaborada por responsável técnico, relativos aos Planos, Programas e Projetos. Os relatórios deverão ser entregues em versão digital e impressa (quando solicitada), constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART (quando pertinente) e número no Cadastro Técnico Federal do IBAMA”***

#### **- Considerações**

A Norte Energia protocolou, em 29/01/16, por meio da CE 037/2016-DS, o 1º Relatório Consolidado (RC) de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes pós LO, consistindo os resultados do 2º semestre de 2015 e dando sequência aos documentos elaborados periodicamente, desde a implantação da UHE Belo Monte. Nesse contexto, o 1º RC pós LO corresponde ao 9º RC, se considerada a sequência de relatórios consolidados apresentados ao IBAMA desde o início da Etapa de Implantação da UHE Belo Monte.

O 10º RC, que corresponde ao 2º relatório pós LO de andamento dos Planos, Programas e Projetos do PBA e atendimento das condicionantes dessa licença, contemplando o período de janeiro a junho de 2016, será protocolado no IBAMA em 29/07/16.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.3 CONDICIONANTE 2.3

***“Os Programas Ambientais que exijam ações programadas por tempo determinado, não coincidente com a vigência da licença de operação, devem ter seu Projeto Executivo revisto junto ao IBAMA, sempre que necessário,***

***explicitando a reprogramação das ações, adequação de metas e objetivos, devidamente acompanhadas de novo cronograma.”***

**- Considerações**

Em 04/12/15, por meio da CE 442/2015, foi solicitada pela Norte Energia, junto ao IBAMA, reunião para discutir a abrangência de algumas condicionantes da LO n°1317/2015, bem como a continuidade de determinadas atividades. Em 04/03/2016, houve uma reunião entre Norte Energia/IBAMA para discussão preliminar deste assunto. Por solicitação daquele Instituto, a Norte Energia, em 21/03/2016, encaminhou a CE 0129/2016-DS, solicitando nova reunião, adicionando novos itens à pauta e pleiteando a retificação da LO.

Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, na qual a Diretoria de Licenciamento do Ibama estava representada, foi reiterada pela Norte Energia a solicitação dessa reunião para discussão dos Programas Ambientais e das condicionantes da LO, conforme correspondências antes emitidas ao órgão ambiental.

A reunião em questão ficou então agendada com a Diretoria de Licenciamento do Ibama para ocorrer em 28/07/16, na sede daquele Instituto, em Brasília.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.4 CONDICIONANTE 2.4**

***“Realizar, sem prejuízo dos relatórios semestrais, seminário técnico com o órgão licenciador, com periodicidade anual, para discussão dos resultados dos programas ambientais, prevendo explanação por parte dos especialistas envolvidos”***

**- Considerações**

Repete-se, nesta Etapa, procedimento semelhante ao adotado no período pós LI, quando foram realizados seminários técnicos periódicos, tendo como marco temporal para a sua realização o protocolo, pela Norte Energia, dos Relatórios Consolidados Semestrais. O 10º RC, relativo aos Planos, Programas e Projetos do PBA e atendimento das condicionantes da LO, será protocolado no IBAMA até 29/07/2016, após o que deverá ser agendado, junto ao Ibama, respectivo Seminário Técnico.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.5 CONDICIONANTE 2.5

***“Incorporar as recomendações contidas no Parecer 02001.004317/2015-25 COHID/IBAMA para realização das medidas de controle, monitoramento, mitigação e comunicação social previstas no Plano de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte”***

#### **- Considerações**

O primeiro relatório referente ao andamento do Plano de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte (PERBM) foi protocolado junto ao IBAMA em 29/12/15, por meio da CE 0477/2015-DS; o 2º em 27/01/16, por meio da CE 034/2016-DS; e o 3º em 29/02/16, por meio da CE 0089/2016-DS.

Como o enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte foi concluído em 13/02/2016, em 29/04/16 foi protocolada a CE 216/2016-DS contemplando, o Relatório Consolidado de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte.

Por solicitação do IBAMA, a partir de 09/12/15 começaram a ser encaminhados os relatórios diários das atividades de acompanhamento ambiental e resgate da ictiofauna no Trecho de Vazão Reduzida (TVR), sendo os mais recentes enviados em 25/07/16 pela CE 349/2016-DS, referentes ao período de 18/07/2016 a 24/07/2016. Com relação ao resgate de fauna, em 20/07/16 (CE 0342/2016-DS) foi encaminhado o 24º Relatório Semanal de Rescaldo do Enchimento dos Reservatórios.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.6 CONDICIONANTE 2.6

#### **3.2.6.1 Condicionante 2.6A**

***“Em relação às atividades de reassentamento da população atingida:***

***a) Executar revisão do tratamento ofertado aos ribeirinhos e moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu, conforme diretrizes aprovadas pelo Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA, garantindo o acesso à dupla moradia a todos os atingidos que tenham direito. ”***

#### **- Considerações**

Em 07/12/15, por meio da CE 0444/2015-DS, a Norte Energia apresentou ao IBAMA cronograma para a revisão do tratamento com 217 famílias de ribeirinhos (segundo

Pesquisa de Desenvolvimento Socioeconômico da Norte Energia feita junto à população moradora/ocupante de ilhas e margens do rio Xingu, na Área Diretamente Afetada - ADA). O prazo de conclusão então apresentado, incluindo a realocação, é dezembro de 2016. É também previsto um Plano de Transição para viabilizar a permanência das famílias em áreas provisórias, incluindo pagamento, por um período de seis meses, de verba a título de aluguel social e outra para manutenção temporária da família interferida (cada uma no valor de R\$ 900,00/mês), até a relocação definitiva da família.

Em 08/12/15, por meio da CE 0449/2015-DS, a Norte Energia apresentou a espacialização das famílias objeto dessa revisão de tratamento e solicitou ao IBAMA sua manifestação sobre o material para que a Norte Energia desse publicação ao mesmo.

Destaca-se ainda que em 04/02/16 encaminhou-se, por meio da CE 049/2016-DS, a listagem das 813 famílias de ex-moradores de ilhas e margens do rio Xingu inseridas na ADA, conforme deliberação havida em reunião na Secretaria de Governo da Presidência da República. Na mesma data, foi protocolada junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) listagem das 260 famílias, dentre as 813 acima apontadas, detentoras de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS). Por fim, em 05/02/16, foi encaminhada ao IBAMA, por meio da CE 0052/2016-DS, base cartográfica com a localização de ex-moradores de ilhas e margens do rio Xingu.

Na sequência, em 19/02/16, a Norte Energia participou de reunião na qual estiveram presentes representantes da Casa de Governo, IBAMA, Instituto Socioambiental (ISA), Universidade Federal do Pará (UFPA), movimento Xingu Vivo e dos ribeirinhos para discutir questões relacionadas à revisão dos tratamentos àquela população. Como desdobramento desta reunião, em 22/02/16, a Norte Energia recebeu representantes do grupo de apoio ao Ministério Público Federal (MPF), que opinaram sobre os setores e as áreas de preservação permanente (APPs) de interesse daquela população. Estas informações foram incorporadas aos mapas já produzidos pela Norte Energia e encaminhados à Casa Civil e ao IBAMA no dia 09/03/16.

Foi enviado ainda ao IBAMA, em 04/04/2016, por meio da CE 147/2016-DS, mapa da situação atual da relocação dos ribeirinhos e os projetos do PBA que serão estendidos à população relocada (sem prejuízo de outras demandas que venham a ser apresentadas). Em 03/05/2016, no bojo da CE 230/2016-DS, em resposta ao OF 02001.004427/2016-78 DILIC/IBAMA, foram enviadas informações conforme acordado em reunião realizada em 19/02/16 e em consequência dos atendimentos mantidos na II Rodada dos Diálogos Ribeirinhos, realizada no período de 11 a 16 de abril/2016. Na oportunidade, foi ainda solicitada a manifestação do órgão ambiental com relação aos aspectos levantados.

Ainda em relação à reunião relativa à II Rodada dos Diálogos Ribeirinhos, em 29/04/16 foi encaminhada à Secretaria de Governo da Presidência da República, em Altamira, mapa contendo as informações resultantes das inspeções realizadas pelos participantes das oficinas e nova relação de famílias ribeirinhas, que leva em conta as

informações coletadas nas referidas oficinas, utilizadas tanto para exclusões, como para inclusões de nomes e/ou tratamentos. Há que se considerar que esta relação é dinâmica, uma vez que está sujeita às demandas que serão apresentadas à Norte Energia a partir da realização de novas reuniões ou encaminhadas pela SPU.

Em 10/05/16, a Norte Energia encaminhou à SPU análise dos estudos de caso solicitados.

Por meio da CE 267/2016, de 03/06/16, solicitou-se manifestação acerca da CE 230/2016 acima mencionada. Em atendimento ao Ofício 02543.000092/2016-91 ESREG Altamira, a CE 645/2016-DS, de 06/06/2016, informa ao IBAMA-Altamira e à Casa de Governo que o hiato provocado pela ausência de manifestação do órgão licenciador provoca efeitos nocivos ao processo, entre os quais a ocupação precária das ilhas, o risco de ocupação das ilhas por pessoas estranhas ao processo e o próprio desencontro de informações. Por fim, reforça a manifestação quanto à necessidade de retorno imediato das negociações.

No dia 24/06/2016, foi recebido pela Norte Energia o Ofício 02001.006840/2016-77 CGNE/IBAMA, no qual informa-se que poderão ser retomadas as negociações, conforme apresentado na CE 230/2016-DS emitida pela Norte Energia. Destacou-se, ainda, a necessidade de dar continuidade nas rodadas de Diálogos Ribeirinhos.

Em resposta à manifestação do IBAMA, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 0315/2016-DS, em 29/06/2016, encaminhando o Plano de Ação e Mapa de relocação dos ribeirinhos para retomada das negociações e ponderando sobre a ocupação das APPs.

Posteriormente, em 13/07/2016, por meio do Ofício 02001.007623/2016-02 COHID/IBAMA, foi ressaltada pelo IBAMA a necessidade de fornecimento do Kit moradia e o apoio e manutenção para o processo de realocação dos ribeirinhos.

Por fim, cumpre observar que em 21/06/17, por meio da CE 0710/2016-DS, a Norte Energia prestou informações complementares relativas à negociação com a população tradicional, esclarecendo que realiza incursões diárias, por meio da equipe de segurança patrimonial, às áreas desapropriadas por força da formação dos reservatórios, apresentando fluxograma de processo elucidativo dos procedimentos adotados no caso de serem ali detectadas ocupações irregulares.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.6.2 CONDICIONANTE 2.6B E 2.6C**

***“Em relação às atividades de reassentamento da população atingida:***

***b) Implantar o RUC Pedral até novembro de 2016 e cumprir todas as etapas dos***

**projetos de reassentamento urbano previstas para as famílias destinadas àquele RUC: pré-transferência, transferência e pós-transferência.**

**c) Garantir a participação do Grupo de Acompanhamento do Pedral para consolidação do RUC Pedral.”**

**- Considerações**

No que tange às alíneas (b) e (c), a área do núcleo de reassentamento urbano coletivo (RUC) Pedral foi incorporada ao perímetro urbano de Altamira em 03/11/2015. Reuniões periódicas vêm sendo realizadas com o Grupo de Acompanhamento do Pedral – o Grupo de Trabalho (GT) Pedral -, conforme previsto na LO.

Nesse sentido, em atendimento ao Ofício OF 02001.004831/2016-41 CGENE IBAMA, recebido em 12/05/16, que solicita relatório quinzenal de implantação do RUC Pedral, são prestadas informações no âmbito da CE 254/2016, de 25/05/16, sobre as atividades de supressão vegetal e o desenvolvimento dos projetos executivos. O serviço de supressão vegetal para uma área equivalente à implantação de 150 lotes foi contratado com início das atividades em 06/06/16.

O 5º Relatório Quinzenal do RUC Pedral, documento mais recente relativo ao tema, foi encaminhado pela Norte Energia por meio da CE 345/2016-DS de 22/07/16, informando-se, entre outras questões, que a LI do empreendimento foi requerida pela Norte Energia junto à SEMAT/Altamira em 08/07/16 e que o próximo relatório quinzenal contemplará o cronograma detalhado de implantação do RUC Pedral.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.6.3 CONDICIONANTE 2.6D**

**“Em relação às atividades de reassentamento da população atingida:**

**d) Implementar, até outubro de 2016, as obras de urbanização e relocação ou indenização dos moradores do bairro Jardim Independente II atingidos pelo enchimento do reservatório, de acordo com projeto e cronograma propostos pela Norte Energia e aprovados pela Agência Nacional de Águas (ANA) e IBAMA”**

**- Considerações**

Foi protocolado junto à Agência Nacional das Águas (ANA), em 25/01/16, por meio da CE 031/2016-DS, o documento “1º Relatório de Andamento das Ações Propostas para Proteção da Área de Baixo Localizada no Bairro Jardim Independente II”.

Em 10/02/16, a Norte Energia encaminhou à ANA o 2º Relatório de Andamento das Ações Propostas para Proteção da Área de Baixo no bairro Jardim Independente II. O

3º Relatório de Andamento foi protocolado junto à ANA em 07/03/16, o 4º Relatório de Andamento em 05/04/2016, o 5º Relatório de Andamento em 04/05/2016, o 6º Relatório de Andamento ocorreu em 06/06/16 e, por fim, o 7º Relatório de Andamento, foi protocolado no dia 05/07/2016, por meio da CE 0322/2016-DS.

Em síntese, esses documentos atestam que foram finalizadas as obras que bloquearam o sistema de drenagem precária antes existente e implantado novo sistema de drenagem que conduz, de forma adequada, as águas pluviais até o Reservatório do Xingu.

Foram ainda concluídos o levantamento físico e o cadastro socioeconômico, respectivamente, dos 190 imóveis interferidos e 466 famílias que residem na área delimitada até a cota 100,00 no citado bairro, além dos 46 (quarenta e seis) comércios e 22 (vinte e dois) “estudos de caso”.

De acordo com o 7º Relatório, com data de referência 30/06/2016, o *status* das negociações com as famílias cadastradas até a cota 100,0m no bairro Jardim Independente II totalizou 534 famílias, das quais 149 optantes pelo RUC, 173 objeto de indenização, 48 (quarenta e oito) elegíveis para Aluguel Social, 14 (quatorze) recusas e 150 não elegíveis.

O remanejamento das famílias cadastradas estendeu-se até julho de 2016, inclusive, sendo que as edificações – 70 (setenta) palafitas – localizadas na área de baixio foram integralmente removidas em junho de 2016.

Por fim, cumpre observar que, além da emissão desses relatórios para a ANA, a Norte Energia vem prestando os devidos esclarecimentos em resposta ao Ofício 02001.005764/2016-82 COHID/IBAMA, onde o órgão ambiental informa sobre constatações da ANA encaminhadas por meio do Ofício nº 757/2016/SER-ANA. Nesse sentido, a Norte Energia já encaminhou as correspondências CE 263/2016-DS em 02/06/2016, CE 277/2016-DS de 08/06/2016 e CE 305/2016/DS em 21/06/2016, buscando informar sobre as ações em andamento.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.7 CONDICIONANTE 2.7**

***“Iniciar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento de aluguel social e verba de manutenção às 40 famílias que optaram pelo Reassentamento em Área Remanescente – RAR, o qual deverá ser mantido até que as famílias retomem suas condições de vida nas áreas remanescentes”***

#### **- Considerações**

Em 02/12/15, a Norte Energia informou ao IBAMA, por meio da CE 0433/2015-DS, que já vem procedendo ao pagamento do aluguel social e da verba de manutenção por um período de seis meses ou até que o reassentamento ocorra. Para os casos em que esse prazo esteja próximo ao vencimento, a Norte Energia providencia a prorrogação



de ambos os contratos. Quando o reassentamento ocorre, o pagamento do aluguel social é suspenso, prosseguindo aquele afeto à verba de manutenção por um período adicional de seis meses. Na mesma CE, a Norte Energia anexou a lista dos optantes pelo RAR que estão recebendo os benefícios e solicitou ao IBAMA dar baixa na condicionante, considerando-a como cumprida.

Em correspondência emitida ao órgão ambiental em 29/03/2016 (CE 0143/2016-DS –), atualizando o estágio de implantação dos RARs, foi ratificado que as medidas previstas nessa condicionante estavam atendidas pelo empreendedor.

**STATUS:** Aguardando manifestação do IBAMA quanto ao efetivo cumprimento, conforme já solicitado pela Norte Energia.

### 3.2.8 CONDICIONANTE 2.8

***“Efetuar o pagamento de aluguel social e verba de manutenção às 40 famílias que optaram pelo Reassentamento em Área Remanescente – RAR, de forma retroativa, pelo período transcorrido desde a data de assinatura do termo de opção por modalidade de tratamento.”***

#### **- Considerações**

Em 08/12/15, pela CE 0449/2015-DS, a Norte Energia reiterou as informações já prestadas em 02/12/15 pela CE 0433/2015 e está procedendo ao pagamento do aluguel social e da verba de manutenção as famílias optantes pelo RAR até que o mesmo tenha sua implantação concluída. Em 21/03/16, na CE 0129/2016, a Norte Energia solicitou reunião para discutir a condicionante e, antecipadamente, propôs a sua supressão.

Cabe observar que a reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

Complementarmente, em 29/03/2016, foi protocolada a CE 143/2016-DS com o detalhamento das informações referentes ao RAR, incluindo relatório fotográfico do andamento das obras.

**STATUS:** Aguardando manifestação do IBAMA quanto ao efetivo cumprimento da condicionante ou sua supressão, conforme já solicitado pela Norte Energia.

### **3.2.9 CONDICIONANTE 2.9**

***Manter, para todos os reassentados, assistência técnica, social e ambiental (ATES), com período mínimo de 3 (três) anos. ”***

#### **- Considerações**

O PBA e os Relatórios de atendimento aos itens 1 e 2 do Ofício 6.165 já estabeleciam ATES por um período de três anos para todos os reassentados, o que vem sendo cumprido pela Norte Energia.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.10 CONDICIONANTE 2.10**

#### **3.2.10.1 CONDICIONANTE 2.10A**

***No âmbito do Plano de Requalificação Urbana, a Norte Energia deve:***

***a) Concluir a retirada das pontes João Coelho, Goldim Lins e ponte de madeira na foz do igarapé Ambé, até a conclusão do enchimento do reservatório Xingu; ”***

#### **- Considerações**

Foi concluída a retirada das Pontes Goldim Lins e João Coelho. Com relação à ponte de madeira (rua da Peixaria), em 18/10/2015, por meio do Of. 138/2015, a Prefeitura de Altamira não autorizou sua demolição e solicitou a construção de outra no local. Em 04/12/15, a Norte Energia expôs, no âmbito da CE 0415/2015-DS-SSE, os motivos para a demolição da ponte, a prescindibilidade e a inviabilidade da construção de nova estrutura no local (vide registro fotográfico apresentado mais à frente).

Pela CE 442/2015-DS, solicitou reunião junto ao IBAMA para discutir a abrangência da condicionante, bem como continuidade de determinadas atividades. Em 16/02/2016, a Norte Energia comunicou ao IBAMA, por meio da CE 059/2016-DS, do posicionamento da Prefeitura Municipal de Altamira quanto a não autorização da remoção da ponte, historiou o processo e solicitou a suspensão da condicionante até que o município se manifestasse favoravelmente. O órgão licenciador, por sua vez, por meio do Ofício 02001.2292/2016-14 DILIC/IBAMA, em 16/03/2016, indeferiu a solicitação feita pela Norte Energia.

Dessa forma, em 21/03/2016, na CE 0129/2016, foi reiterada a necessidade de reunião para discutir a referida condicionante com o órgão ambiental. Em paralelo,

face à Prefeitura Municipal de Altamira manter sua proibição à retirada da ponte de madeira na rua da Peixaria,, a Norte Energia já tem pronta a documentação pertinente para acionar judicialmente a Prefeitura, de forma a viabilizar o cumprimento desta parte da condicionante 2.10 a.

Cabe observar que a reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

**STATUS:** Em atendimento

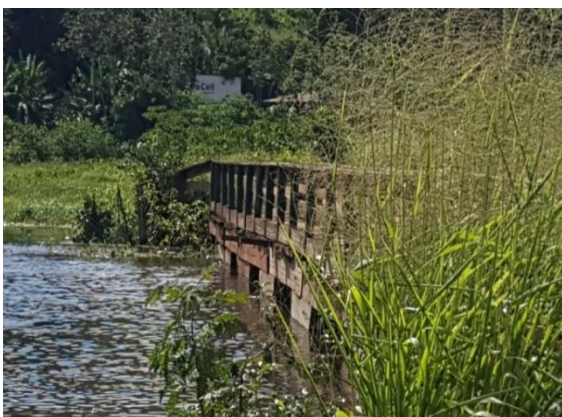
### Registro Fotográfico



**Figura 1 - Ponte da Rua da Peixaria – Período de seca – Pré enchimento Reservatório Xingu**



**Figura 2 - Vista do Igarapé Ambé (calha do igarapé adequada) - Nova Ponte da Ernesto Acioly – Ponte da Rua da Peixaria ao fundo**



**Figura 3 - Situação atual da Ponte da Rua da Peixaria**



**Figura 4 - Vista do aterro da Ponte da Rua da Peixaria (ponte ao fundo) - condição atual. Notar a proximidade do nível de água à cota do aterro**



Figura 5 - Detalhe do encontro do aterro e Ponte de madeira – condição atual. Notar erosão.

### 3.2.10.2 CONDICIONANTE 2.10B

***“No âmbito do Plano de Requalificação Urbana, a Norte Energia deve:***

***b) Concluir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as obras dos parques no entorno dos igarapés de Altamira; a reurbanização da orla de Altamira; e as obras de drenagem urbana associadas aos parques e à reurbanização da orla;”***

#### **- Considerações**

A evolução desta condicionante vem sendo informada ao IBAMA mensalmente, por meio do Relatório do Projeto de Requalificação Urbana (PUR), cuja última emissão se deu no âmbito da correspondência CE 350/2016-DS, de 25/07/16.

No que concerne ao Parque Igarapé Altamira, este encontra-se em implantação com cerca de 70% de avanço, estando em andamento o plantio de grama, concretagem de passeio e ciclovia, bem como a construção de equipamentos de lazer, como quadras e pista de skate.

Com relação ao Parque Igarapé Ambé, em 21 de julho de 2016, por meio da CE 330-2016-DS, a Norte Energia apresentou ao Ibama um cronograma síntese para conclusão das intervenções nessa área, sendo que maiores detalhes serão prestados na reunião já agendada para 28/07/16 com o órgão ambiental.

Para a reurbanização da Orla, os projetos executivos já foram elaborados. Insta registrar, no entanto, que a Prefeitura Municipal de Altamira, por meio do Ofício 004/2016/GAB/SEPLAN, datado de 13/01/16, informa a Norte Energia que não permite qualquer interferência na Avenida João Pessoa, jardins, áreas dos restaurantes e no passeio de pedestres entre os jardins e o parapeito do cais. Da mesma forma, por meio do Ofício 068/2016/GAB/SEPLAN, datado de 04/04/16, a Secretaria de Planejamento de Altamira informa à empresa Rocha Engenharia Ltda, responsável por obras do Projeto Parques e Urbanização da Orla, que não autoriza corte do cais do

porto, travessia por cima do jardim e passeio da orla em frente à Travessia Lindolfo Aranha, solicita alterações no projeto de pavimentação do Pier do Ponto Seis e encaminha projeto com retorno pela via acima citada.

Por fim, em relação à drenagem urbana, as obras vêm sendo realizadas *pari passu* à implantação do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, integrante do PBA. Nesse sentido, em 17/06/16, por meio da CE 295/2016/DS, a Norte Energia encaminhou ao Ibama metodologia adotada para elaboração dos projetos de drenagem dos RUCs, junto com relatórios fotográficos das medidas implantadas para manutenção dos acessos a esses bairros.

Cumpre ressaltar ainda que, em 25/04/2016, por meio da CE 199/2016-DS, a Norte Energia informou ao IBAMA que tem envidado esforços para a realização das intervenções referentes ao Projeto de Parques e Reurbanização da Orla. Não obstante, por questões de cunho operacional, solicitou a prorrogação do prazo da condicionante em tela em 90 (noventa dias). Em 02/06/16, o IBAMA solicitou, no OF 02001.005913/2016-11 CGENE-IBAMA, justificativas para análise do pleito, que foram encaminhadas pela Norte Energia na CE 281/2016-DS de 09/06/2016.

**STATUS:** Em atendimento.

### **Registro Fotográfico**



**Figura 6 - Quadra de areia – Parque Igarapé Altamira**



**Figura 7 - Em andamento plantio de grama, concretagem de passeio e ciclovia - Parque Igarapé Altamira**



**Figura 8 - Implantação de Paisagismo - Parque Igarapé Altamira**



**Figura 9 - Demais equipamentos de lazer em construção - Parque Igarapé Altamira**



**Figura 10 - Drenagem associada ao sistema viário (em implantação, conforme acordado com o IBAMA)**



**Figura 11 - Saída de drenagem - sistema viário e Parque Igarapé Altamira**

### **3.2.10.3 CONDICIONANTE 2.10C**

***“No âmbito do Plano de Requalificação Urbana, a Norte Energia deve:***

***c) Implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solução definitiva para disposição final dos resíduos sólidos que atenda à sede municipal de Anapu e à localidade de Belo Monte do Pontal”***

#### **- Considerações**

O projeto executivo do aterro sanitário foi elaborado e encaminhado à Prefeitura Municipal de Anapu, em 23/02/2016, por meio da CE 054/2016. A municipalidade aprovou o referido projeto em 08/04/2016, no bojo do OF 050/2016-GAB, o que possibilitou à Norte Energia iniciar o processo de contratação da empresa para a execução das obras.

Em 18/04/16, por meio da CE 191/2016-DS, solicitou-se a prorrogação de prazo do item (c) da Condicionante 2.10 por 180 dias, pelos motivos nela expostos. Em

23/05/16, o Ofício 02001.05511/2016-17 CGENE/IBAMA solicitou informações complementares para nortear a análise do pleito. Em 25/05/16, a Norte Energia, no âmbito da CE 0255/2016-DS, enviou as informações e o respectivo registro fotográfico, estando, portanto, no aguardo da manifestação do IBAMA.

Adicionalmente, insta registrar que a Norte Energia continua realizando a coleta de lixo na Vila de Belo Monte do Pontal, dispendo-os no aterro sanitário operante no Sítio Belo Monte, procedimento que será mantido até que as obras do aterro sanitário objeto desta condicionante estejam concluídas e o respectivo aterro operante.

**STATUS:** Em atendimento.

#### **3.2.10.4 CONDICIONANTE 2.10D**

***“No âmbito do Plano de Requalificação Urbana, a Norte Energia deve:***

***d) Apoiar a implantação de consórcio intermunicipal de resíduos sólidos que contemple os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, visando solução ambiental e economicamente sustentável para disposição final de resíduos sólidos urbanos;”***

##### **- Considerações**

A Norte Energia entende que, inclusive por força da LI, a questão dos resíduos sólidos foi tratada de forma individualizada e, portanto, não é cabível uma solução consorciada. Dessa forma, por meio das correspondências CE 442/2015-DS e CE 129/2016-DS, a Norte Energia solicitou reunião com o IBAMA para discussão e esclarecimento da referida condicionante.

Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, na qual a Diretoria de Licenciamento do Ibama estava representada, foi reiterada essa solicitação de reunião para discussão dos Programas Ambientais, conforme correspondências já emitidas ao órgão ambiental. Nesse sentido, a reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

Lembra-se aqui que os aterros sanitários de Altamira e Vitória do Xingu foram concluídos pela Norte Energia, tendo os mesmos sido repassados às Prefeituras de Altamira e Vitória do Xingu, respectivamente, em 27/04/15 (documento constante do) e 19/05/14 (por meio do Termo de Doação nº DS-T-001/2014).

Com relação ao aterro sanitário a ser gerido pelo município de Anapu, informações a respeito são prestadas no âmbito da condicionante 2.10 c.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.10.5 CONDICIONANTE 2.10E

**“No âmbito do Plano de Requalificação Urbana, a Norte Energia deve:**

**e) Prestar, pelo período de dois anos e de forma ininterrupta, assistência técnica aos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, visando a adequada operação das estações de tratamento de esgoto e dos aterros sanitários implantados pela Norte Energia;”**

#### **- Considerações**

Os municípios de Altamira e Vitória do Xingu já assumiram a gestão de seus aterros sanitários, conforme informado no âmbito da condicionante 2.10 d. Para as estações de tratamento de esgoto (ETEs), somente Altamira ainda não recebeu formalmente o sistema já implantado pela Norte Energia. Por este motivo, desde abril de 2015, o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) vem sendo operado pela Norte Energia, o que garante que parte dos efluentes gerados na cidade de Altamira (principalmente aqueles relativos à população dos cinco RUCs) já está sendo adequadamente tratado.

**STATUS:** Em atendimento.

#### **Registro Fotográfico**



**Figura 12 - Operação da ETE – Altamira - Combi**



**Figura 13 - Operação da ETE – Altamira - MBBR e medidores OD**





Figura 14 - Operação da ETE – Altamira – Tanques



Figura 15 - Operação da ETE – Altamira – sala de tratamento químico



Figura 16 - Operação da ETE – Altamira – Tanques

### 3.2.11 CONDICIONANTE 2.11

***Concluir, até 30/09/2016, a realização das ligações domiciliares à rede de esgoto da área urbana de Altamira”***

#### **- Considerações**

De início, é oportuno resgatar as manifestações registradas por ocasião do Seminário de Avaliação do 6º Relatório Semestral Consolidado, realizado no período de 06 a 10 de outubro de 2014, durante o qual técnicos do IBAMA, do MME e do MPOG deixaram claro que, à luz da legislação pertinente, não se podia imputar à Norte Energia a responsabilidade pela realização das ligações intradomiciliares de esgoto em Altamira, sendo esta uma questão a ser discutida no âmbito dos próprios futuros usuários, em conjunto com os gestores públicos das instâncias municipal e estadual.

Não obstante, em 22 de junho de 2015, em reunião realizada na Secretaria Especial da Presidência da República, por decisão dos representantes do Governo Federal, a obrigação pela implantação das ligações intradomiciliares foi imposta à Norte Energia.

Na sequência do processo então estabelecido, em 25 de junho de 2015, foi realizada reunião entre Norte Energia e Prefeitura Municipal de Altamira, na qual a municipalidade informou sobre a assunção dos sistemas de água e esgoto, bem como sobre a execução das ligações intradomiciliares. De modo a viabilizar a assunção e operação dos sistemas de saneamento, bem como a execução das ligações intradomiciliares pelo Poder Público Municipal, foi deliberada a celebração de um Termo de Cooperação por meio do qual, em uma primeira etapa, a Norte Energia custearia equipes técnicas e veículos.

Nesse contexto, a Norte Energia realizou três reuniões com a equipe técnica da Prefeitura de Altamira, com vistas a definir e disciplinar o formato de cooperação para execução das ligações intradomiciliares da área urbana da cidade onde foi instalado o sistema de esgotamento sanitário.

Na sequência, a Prefeitura Municipal de Altamira passou a realizar, desde o início de julho de 2015, o levantamento de domicílios a receberem as ligações intradomiciliares de esgotamento sanitário, trabalhando, em campo, com 10 (dez) equipes compostas por um técnico de saneamento, um técnico de saúde, um assistente social e um técnico de edificações, supervisionados por dois engenheiros.

No dia 17 de agosto de 2015, foi realizada reunião com os engenheiros responsáveis por tal levantamento, com o Secretário Municipal de Planejamento e com o Secretário Municipal de Articulação Institucional para obtenção de informações sobre metodologia e *status* do trabalho, reportando-se três tipos de ligações identificadas em campo (A - fossa na frente do imóvel, B - fossa no quintal do imóvel e C - imóvel sem banheiro e/ou área impermeável).

Em uma nova reunião, no dia 19 de agosto de 2015, a Norte Energia solicitou à Prefeitura de Altamira complementações ao questionário aplicado no levantamento de campo, bem como o cronograma geral de trabalho, incluindo as etapas de levantamento de campo, elaboração de projetos e execução dos ramais intradomiciliares. Demandou ainda que fossem firmados Termos de Autorização de Serviços (TAS) em cada imóvel onde seriam feitas as ligações intradomiciliares.

No dia 21 de agosto de 2015, consoante as tratativas realizadas em reunião, a Norte Energia formalizou, por meio da CE 1492/2015 – DS, a solicitação à Prefeitura de Altamira da inclusão de questões socioeconômicas ao questionário aplicado no levantamento de campo e o acesso aos projetos executivos de ligações intradomiciliares já realizados até o momento.

Em 04 de novembro de 2015, por meio do Ofício nº 151/2015/SEPLAN (**Anexo 3-1**), a Prefeitura de Altamira disponibilizou à Norte Energia 11.124 cadastros que, após

analisados pela empresa, mostraram-se incompletos – dados de identificação e croquis faltantes. Verificou-se também que nenhum TAS havia sido providenciado.

À luz dessas constatações, a Norte Energia passou a realizar, internamente, o Planejamento Estratégico para complementação dos cadastros incompletos e a realização de cerca de 5.500 faltantes. É mister registrar que, além de se isentar de qualquer participação nos trabalhos, a Prefeitura ainda acrescentou ao escopo inicial as ligações domiciliares de água.

Em maio de 2016, se deu a contratação, pela Norte Energia, de empresa especializada em saneamento para prestar consultoria para parametrização dos serviços de ligações intradomiciliares e, em 12 de maio de 2016, ocorreu reunião entre a Norte Energia e a Prefeitura de Altamira para retomada do trabalho conjunto, conforme Ata apresentada no **Anexo 3-2**.

No entanto, em 13 de maio de 2016, a Norte Energia recebeu o Ofício nº 104/2016-GAB-ATM (**Anexo 3-3**), no qual a Prefeitura informa que, após análise da Ata da reunião de 12 de maio de 2016, definiu que os pré-requisitos para as ligações intradomiciliares seriam de inteira responsabilidade da Norte Energia.

Mediante esse posicionamento da Prefeitura, a Norte Energia procedeu a uma reestruturação em seu Planejamento Estratégico, considerando três eixos de ação: Comunicação, Contratação e Execução. Esse Planejamento estabeleceu, ainda, dois lotes prioritários para realização das ligações intradomiciliares, bem como a priorização das ligações em prédios e residências estruturadas, comércios, hospitais, hotéis e nas residências de famílias de baixa renda, ligações estas a serem custeadas pela Norte Energia.

Sob a ótica de Comunicação, decidiu-se pela mobilização de 60 (sessenta) agentes de comunicação com vistas a viabilizar a visita aos cerca de 16.500 domicílios, incluindo, portanto, não só aqueles que já haviam sido alvo dos trabalhos incompletos realizados pela Prefeitura de Altamira, mas também os que ainda não haviam sido visitados.

No tocante à Contratação, segmentou-se a área a ser objeto das ligações intradomiciliares em 15 (quinze) lotes, todas já com tomada de preço realizada. Para quatro delas, as propostas já foram selecionadas. No entanto, em função da disparidade verificada entre as propostas e o orçamento referencial, nova rodada de negociações está sendo realizada. Tem-se hoje a meta de conclusão até o final de agosto para as negociações para os 15 (quinze) lotes.

No que tange ao eixo de Execução, as atividades das ligações intradomiciliares tiveram início por meio da ligação do Hospital Municipal São Rafael à rede de esgotamento sanitário, conforme informado ao Ibama no âmbito da CE 276/2016-DS, de 07/06/16, em resposta ao Ofício OF 02001.005509/2016-30 CGENE/IBAMA, que solicitou informações atualizadas a respeito do andamento da implementação do cronograma executivo da atividade das ligações domiciliares. Em 02/06/2016, foi também encaminhado pelo órgão ambiental o Ofício 02001.005914/2016-58

CGENE/IBAMA, solicitando informações sobre a contratação de empresas executoras dos serviços, relatórios periódicos, cronograma de execução atualizado e respostas a ofícios emitidos pelo órgão sobre essa condicionantes.

Nesse sentido, cumpre observar que, no que concerne às respostas da Norte Energia frente aos ofícios emitidos pelo órgão, todas as solicitações encaminhadas sobre esse assunto foram devidamente respondidas, conforme quadro apresentado na correspondência CE 276/2016-DS, a saber:

Ofício	Correspondências Norte Energia	Data de Protocol
OF 02001.004074-2016-14 COHID-IBAMA	CE-0195-2016-DS	25/04/2016
OF 02001.004081-2016-16 COHID-IBAMA	CE-0238-2016-DS	12/05/2016
OF 02001.004085-2016-96 COHID-IBAMA	CE-0235-2016-DS	10/05/2016
OF 02001.004086-2016-31 COHID-IBAMA	CE-0236-2016-DS	11/05/2016
	CE-0243-2016-DS	19/05/2016
	CE 0273/2016-DS	06/06/2016

Cabe ainda informar que, em relação aos relatórios periódicos solicitados, foi encaminhado ao IBAMA no dia 24/06/2011, por meio da CE 276/2016-DS, o 1º Relatório Quinzenal das Ligações Domiciliares. O 2º Relatório das Ligações Domiciliares foi encaminhado pela CE 308/2016-DS, em 24/06/2016, o 3º Relatório em 08/07/2016, por meio da CE 326/2016-DS, e o 4º Relatório em 22/07/16, no bojo da CE 346/2016-DS.

Nesses relatórios vêm sendo apresentados os avanços na execução das ações e a continuidade nas atividades de interação social junto aos moradores dos bairros onde estão sendo executadas as obras, além dos devidos registros fotográficos.

Por fim, observa-se que até o dia 21/07/16 foram realizadas 976 visitas porta a porta, 385 inserções em três emissoras de rádio locais e 228 inserções em emissoras de TV.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.12 CONDICIONANTE 2.12**

***“Disponibilizar serviços de limpa-fossa e coleta de esgotos em tempo seco para saneamento ambiental de Altamira, até a conclusão das ligações domiciliares.”***

**- Considerações**

A Norte Energia, desde fevereiro de 2015, possui empresa contratada para a execução de serviços referentes à operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Altamira e, em consonância ao solicitado no item “e” da condicionante 2.10 da LO nº 1.317/2015, tem dado continuidade a esse serviço. No âmbito das atividades em andamento, se tem realizado um acompanhamento permanente em campo visando detectar e solucionar os possíveis casos com necessidade de remoção do efluente nos sistemas unitários de tratamento de esgoto, sendo que os efluentes deverão ser coletados por meio de caminhões limpa-fossas e encaminhados à Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) de Altamira para destinação final.

Ainda que até o momento não tenha sido verificado nenhum caso nesse sentido, em 08/12/2015 (CE 0449/2015-DS) a Norte Energia, no entanto, como medida de contingência, informou possuir, em “stand by”, 11 (onze) caminhões limpa-fossas que poderão ser acionados quando da detecção de uma situação extrema relacionada à influência do lençol freático nas fossas-sépticas, sendo esse quantitativo suficiente para atender à área de abrangência supramencionada.

No âmbito desta condicionante, foi solicitado pelo IBAMA no Ofício 02001.005764/2016-82 COHID/IBAMA, datado de 16/06/2016, uma avaliação da aplicação do serviço de limpa fossa no bairro Jardim Independente I. Em atendimento, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 305/2016-DS, em 21/06/2016, apresentando os dados técnicos que demonstram a inviabilidade dessa proposição.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.13 CONDICIONANTE 2.13**

***“Disponibilizar suporte técnico e financeiro para a integral e adequada operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Altamira, até que a Prefeitura daquela municipalidade apresente condições para operá-lo de forma sustentável técnica e economicamente.”***

#### **- Considerações**

Foi solicitada reunião com o IBAMA em 04/12/15, por meio da CE 442/2015, para discutir a condicionante, uma vez que o assunto tratado é o mesmo da cond. 2.10 (d). Em 21/03/16, no âmbito da CE 0129/2016-DS, foi reiterada a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO.

Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, na qual a Diretoria de Licenciamento do Ibama estava representada, foi reiterada essa solicitação de reunião para discussão dos Programas Ambientais e dessas ações específicas apontadas nas condicionantes da LO, conforme correspondências já emitidas ao órgão ambiental. Nesse sentido, a reunião para discussão desta e de

outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

Cabe ainda destacar a informação apresentada nas considerações à condicionante 2.10E da LO, onde foi ressaltado que a Norte Energia vem operando o SES desde abril de 2015, o que garante que parte dos efluentes gerados na cidade de Altamira (principalmente aqueles relativos à população dos cinco RUCs) já está sendo adequadamente tratado.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.14 CONDICIONANTE 2.14**

#### **3.2.14.1 CONDICIONANTE 2.14A**

***“Em relação à qualidade de água:***

***a) Realizar monitoramento diário em perfil de profundidade nos pontos definidos no Plano de Enchimento dos Reservatórios, considerando os seguintes parâmetros: OD, DBO, Nitrogênio, Fósforo, E.Coli, PH, Turbidez, Condutividade Elétrica e Temperatura;”***

#### **- Considerações**

A despeito de o monitoramento constante estar em andamento, foi elaborada Nota Técnica, NT\_SFB\_Nº045\_LO-Qualidade-Água\_IIEGA\_02152015, encaminhada ao IBAMA em 02/12/15, pela CE 0434/2015-DS, que, entre outros pontos, (i) justifica que perfis verticais de monitoramento serão necessários, mas apenas após a estabilização dos reservatórios, conforme previsto nas campanhas trimestrais do PBA e ajustes no Plano de Enchimento para o período pós-enchimento; e (ii) propõe adequações na determinação de monitoramento em profundidade de alguns parâmetros, tipo E. Coli.

Em 02/03/16, o IBAMA determinou que os parâmetros DBO, Nitrogênio, Fósforo e E.Coli sejam monitorados superficialmente, com frequência semanal. Para os demais parâmetros, o monitoramento deverá se dar em profundidade.

Em relação à continuidade do monitoramento nos Igarapés de Altamira foi acordado, durante vistoria do IBAMA ao empreendimento, que o monitoramento seria feito de forma semanal por 160 dias com sonda e demais parâmetros mensalmente, a partir de 20/03/16, assim como continuidade de campanhas de monitoramento nos demais compartimentos (Reservatórios do Xingu e Intermediário, e Trecho de Restituição de Vazão – TRV). Estes monitoramentos são referentes ao período pós-enchimento, continuando-se, também, com os monitoramentos de rotina inseridos no PBA (trimestralmente, até 2020).

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.14.2      CONDICIONANTE 2.14B E 2.14C**

*“Em relação à qualidade de água:*

***b) Os resultados deste monitoramento devem ser remetidos para acompanhamento do IBAMA;***

***c) Realizar o manejo adaptativo dos compartimentos do reservatório, de modo a atender às demandas por usos múltiplos e a manutenção das condições de vida para biota aquática”***

#### **- Considerações**

Em relação à alínea (b), a Norte Energia encaminhou em 04/03/2016 Nota Técnica NT\_SFB\_Nº018\_Cond.2-14-Qualidade da Água\_02032016, por meio da CE 106/2016-DS, sobre a qualidade da água, na qual foi demonstrado o banco de dados bruto com todos os resultados obtidos no monitoramento de qualidade de água, envolvendo o período de enchimento dos reservatórios.

Também foi protocolado pela Norte Energia em 18/04/2016, no bojo da CE 189/2016-DS, a Nota Técnica intitulada “Monitoramento da Qualidade da Água nos Igarapés de Altamira”, considerando o período das fases de Enchimento e Pós-Enchimento dos reservatórios.

Posteriormente, em 24/06/2016, foi protocolada junto ao IBAMA a CE 309/2016-DS, com o Relatório Técnico “Qualidade da Água nos igarapés de Altamira e Área do Reservatório do Xingu na região urbana de Altamira”, com referência ao primeiro semestre de 2016.

Em relação à alínea (c), os devidos esclarecimentos também foram inseridos na Nota Técnica acima referida. Em 21/03/16, na CE 0129/2016, a Norte Energia reiterou sua solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO, conforme já relatado em considerações a outras condicionantes. (Itens a e c). Essa reunião para foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.15 CONDICIONANTE 2.15**

***“Continuar a execução do Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na região dos bancos de areia (Tabuleiros do Embaubal), conforme as observações elencadas no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA.”***

## - Considerações

No relatório do Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico apresentado no 9º RC consta o "Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areia - Rio do Xingu", em atendimento à recomendação do IBAMA feita no Parecer nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, datado de 10/09/2015.

O Projeto, então, encontra-se em andamento em acordo com o previsto nesse documento.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.16 CONDICIONANTE 2.16

***No que tange à Volta Grande do Xingu, a Norte Energia deverá:***

- a) Realizar os testes previstos para a implementação do Hidrograma de Consenso, com duração mínima de 6 (seis) anos a partir da instalação da plena capacidade de geração na casa de força principal, associado aos resultados do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu;***
- b) Controlar as vazões da Volta Grande do Xingu sempre com o objetivo de mitigar impactos na qualidade da água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande."***

## - Considerações

A orientação apresentada na alínea (a), que será atendida com a instalação plena da geração, vem sendo reproduzida desde a emissão da Licença Prévia (LP) nº 342/2010, condicionante 2.1 e Licença de Instalação (LI) nº 795/201, condicionante 2.22.

A alínea (b) já está em andamento a partir do início do enchimento do reservatório do Xingu, com a restrição de vazão liberada para jusante.

Nesse sentido, a partir de 21/12/15 foram encaminhados os relatórios diários das equipes de resgate da ictiofauna no TVR, tendo sido os mais recentes enviados em 25/07/16, pela CE 0349/2016-DS.

Com relação à navegabilidade, foi protocolado em 23/12/15, pela CE 0473/2015-DS, o informe de que foram implementadas ações para atendimento às demandas de navegação durante o enchimento do Reservatório Xingu.

Por fim, em resposta ao Ofício 02001.014515/2015-05 DILIC/IBAMA, datado de 29/12/2015 foi protocolada em 29/01/16, pela CE 0036/2016-DS, "Proposta de Variação Gradual de Vazão na Volta Grande do Xingu (Trecho de Vazão Reduzida)",



detalhando a regra operativa estabelecida desde a LP da UHE Belo Monte pelo Hidrograma Ecológico de Consenso.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.17 CONDICIONANTE 2.17

*“Em relação à navegação:*

*a) Operar, de forma ininterrupta, o Sistema de Transposição de Embarcações;*

*b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório técnico independente com a avaliação da adequação dos equipamentos às embarcações utilizadas pelos moradores da Volta Grande do Xingu.”*

#### - Considerações

O Sistema de Transposição de Embarcações (STE) vem sendo operado ininterruptamente desde a Etapa de Implantação, cumprindo observar que, desde 06/07/15, o uso de sistema é obrigatório para as embarcações que transitam entre Altamira e a Volta Grande do Xingu em função do fechamento do canal direito. Destaca-se que em 22/02/16, por meio da CE 071/2016-DS, foi protocolado o Parecer Técnico independente com a avaliação da adequação dos equipamentos às embarcações utilizadas pelos moradores da Volta Grande do Xingu. O Parecer conclui que a atual configuração operacional do STE atende não só à demanda existente, como há sobra de capacidade para o atendimento de demanda futura.

**STATUS:** Atendida (alínea b) e em atendimento (alínea a).

#### Registro Fotográfico





**Figura 17 - Transposição de embarcação de grande porte pelo elevador de pórtico móvel**



**Figura 18 - Transposição de embarcação de grande porte, sentido jusante para montante**



**Figura 19 - Transposição de embarcação de montante para jusante**



**Figura 20 - Chegada de embarcação em dársena de jusante**

### **3.2.18 CONDICIONANTE 2.18**

***“Implantar e proteger a Área de Preservação Permanente (APP) aprovada pelo IBAMA.***

***a) Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, Programa de Revegetação das Áreas de Preservação Permanente dos reservatórios e do Canal.”***

**- Considerações**

A proposta de delimitação da APP variável da UHE Belo Monte foi aprovada em 23/06/15, por meio do OF 02001.006742/2015-59 DILIC/IBAMA.

No Parecer nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, datado de 10/09/2015, o IBAMA informou que o Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios Artificiais (PACUERA) será analisado por meio de um documento específico. Até a elaboração do presente documento, o IBAMA não havia emitido a referida análise do PACUERA.

Após aprovação do Plano acima citado, o Programa de Gestão Ambiental e Sócio Patrimonial e o Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP, ambos propostos no âmbito do PACUERA, poderão ser executados. De todo modo, o plano de ação para o Programa de Revegetação foi apresentado, no âmbito do PACUERA, no 7º RC, com previsão de início de atividades de plantio de mudas no período chuvoso 2016/2017.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.19 CONDICIONANTE 2.19**

#### **3.2.19.1 CONDICIONANTE 2.19A E 2.19B**

***“No âmbito do resgate de fauna, durante o enchimento dos reservatórios Xingu e Intermediário:***

***a) Encaminhar relatórios mensais, contendo as informações solicitadas pela Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 647/2015;***

***b) Manter o resgate de fauna durante o período de rescaldo, até manifestação do IBAMA autorizando a interrupção da atividade;***

***c) Encaminhar para o CETAS da UHE Belo Monte todos os animais recebidos ou informados pelo IBAMA na região do entorno do empreendimento.”***

**- Considerações**

As alíneas (a) e (c) foram concluídas com a emissão do Relatório Consolidado de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte em 29/04/2016, por meio da CE 216/2016-DS.

Cabe destacar que, em atendimento à condicionante específica nº 3.4 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 647/2015, citada alínea “a”, foi encaminhado pela CE 0342/2016-DS, em 20/07/2016, o 24º Relatório Semanal do Rescaldo do Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte.

No que tange à alínea (b), foi finalizado o rescaldo no Reservatório Intermediário antes mesmo do prazo previsto no PERBM. As atividades de rescaldo permanecem no Reservatório do Xingu.

Em 15/04/2016, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a CE 0186/2016-DS, solicitando o encerramento das atividades de resgate de fauna embarcado no Reservatório Intermediário. Em análise dos dados apresentados, em 16/06/2016 o IBAMA encaminhou o Ofício 02001.006623/2016-87 COHID/IBAMA, aprovando esse encerramento.

Nesse sentido, foi emitida a CE 0314/2016-DS em 27/06/16, que encaminhou a Nota Técnica “NT\_SFB\_Nº045 Rescaldo Resgate no RX\_27-06-2016”, propondo a redução de 12 (doze) para seis equipes embarcadas a partir de julho/2016. Em reposta, o órgão ambiental, encaminhou o Ofício 02001.007253-2016-03 COHID/IBAMA de 01/07/16, onde afirma não haver óbice à redução de equipes.

**STATUS:** Atendidas (alínea a e c) e em atendimento (alínea b).

### **3.2.20           CONDICIONANTE 2.20**

#### **3.2.20.1   CONDICIONANTE 2.20A**

***“No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Terrestre:***

***a) Manter as atividades de monitoramento executadas ao longo da instalação do empreendimento, por, no mínimo, dois anos após o enchimento dos reservatórios. A interrupção ou modificação na metodologia de qualquer atividade de monitoramento só poderá ser realizada após manifestação do IBAMA;”***

#### **- Considerações**

Foi firmado Termo Aditivo com empresa que executa os monitoramentos nos módulos RAPELD para realização das campanhas semestrais até 2017, atendendo premissas da IN 146/2007 do IBAMA.

As atividades de monitoramento estão seguindo a mesma metodologia empregada desde o início do PBA, de modo que seja possível a comparação entre os padrões obtidos na Etapa de Implantação - condição da região antes do enchimento dos reservatórios – com aqueles que serão obtidos na Etapa de Operação do

empreendimento. Tal procedimento será adotado para todos os monitoramentos do PBA que foram realizados para grupos da fauna terrestre.

Informações a respeito do andamento desta condicionante constam dos relatórios temáticos relativos ao Programa de Conservação da Fauna Terrestre apresentados no 10º RC.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.20.2 CONDICIONANTE 2.20B**

***“No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Terrestre:***

***b) Apresentar a modelagem de ocorrência de espécies, conforme especificado no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA;”***

#### **- Considerações**

Foi encaminhada ao IBAMA a Nota Técnica NT\_SFB\_Nº039\_MODELAGEM\_DISTRIBUIÇÃO\_ESPÉCIES\_151015, por meio da CE 0372/2015-DS de 20/10/2015, que apresentou proposta detalhada da metodologia a ser utilizada para modelagem de distribuição de espécies (MDE) e planejamento sistemático para a conservação da biodiversidade regional, considerando a área de influência do empreendimento. A referida NT fez algumas considerações sobre as limitações do modelo para identificação de impactos em escalas espaciais e temporais relativamente pequenas. Assim, face a tais limitações, foi proposta uma metodologia alternativa para a execução do modelo.

Em 18/02/16, o IBAMA encaminhou Parecer sobre a citada metodologia, por meio do Ofício 02001.0001437/2016-51 CGENE/IBAMA, concluindo que, em linhas gerais, a mesma responde aos principais questionamentos elencados.

Em 11 de março de 2016, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a CE nº 112/2016-DS com o cronograma para o desenvolvimento do estudo de modelagem de distribuição de espécies. Assim, dando continuidade às ações para atendimento deste item, em julho de 2016, foi concluído o estudo de modelagem de distribuição de espécies em atendimento ao Parecer 3622/2015 (**Anexo 3.4** – RT nº 45 e seus anexos).

**STATUS:** Atendida.

### **3.2.20.3 CONDICIONANTE 2.20C E 2.20D**

***“No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Terrestre:***

***c) Apresentar, nos relatórios de acompanhamento, análises comparativas com os dados de fases anteriores, pré-enchimento e enchimento;***

***d) Apresentar avaliação consolidada dos impactos do empreendimento à fauna, e proposta de mitigação e/ou compensação de acordo com os resultados dos monitoramentos biológicos; ”***

**- Considerações**

Com relação às alíneas (c) e (d), as análises comparativas e a avaliação consolidada, respectivamente, serão realizadas.

**STATUS:** Em atendimento

### **3.2.21           CONDICIONANTE 2.21**

***“No âmbito do projeto de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento:***

***a) Dar continuidade ao monitoramento da fauna atropelada, por meio de campanhas bimestrais, até a manifestação do IBAMA autorizando a interrupção das atividades, a fim de avaliar a eficácia das medidas mitigadoras:***

***b) Executar medidas de mitigação adicionais, caso identificado aumento da taxa de atropelamento de fauna silvestre; ”***

**- Considerações**

Informações atualizadas a respeito do cumprimento desta condicionante constam do relatório temático do Projeto de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento, integrante do 10º RC.

Em 21/03/16, na CE 0129/2016-DS, a Norte Energia reiterou, junto ao IBAMA, a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO (item a).

Em 09/06/16 por meio da CE 0279/2016-DS, foi enviada ao IBAMA a Nota Técnica ‘NT-SBF-Nº 042-PMPIFA-08062016’ com resultados, análises e evidências do Projeto e, diante dos resultados nela apresentados, solicitou-se o encerramento das suas atividades. Em atendimento a essa solicitação, o IBAMA emitiu o Ofício 02001.007909/2016-80 DILIC/IBAMA, em 20/07/2016, em que conclui que não “há óbices para o atendimento da solicitação da Norte Energia, visto que os objetivos e metas foram alcançados e houve uma redução expressiva na movimentação de veículos nas vias monitoradas”.

**STATUS:** Atendida.

### 3.2.22 CONDICIONANTE 2.22

***“No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Aquática, a Norte Energia deve dar continuidade ao Projeto de Monitoramento de Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos, ao Projeto de Monitoramento da Avifauna Aquática e Semi-Aquática e ao Projeto de Monitoramento de Crocodilianos, por, no mínimo, dois anos após o enchimento dos reservatórios, conforme especificado no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA. As atividades de monitoramento somente poderão ser interrompidas após anuência do IBAMA;”***

#### **- Considerações**

Informações a respeito do andamento desta condicionante constam dos relatórios temáticos relativos ao Programa de Conservação da Fauna Aquática apresentados no 10º RC.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.23 CONDICIONANTE 2.23

***“No âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, a Norte Energia deve dar continuidade às atividades do Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios e do Projeto Manejo de Quelônios de Belo Monte, a fim de mensurar e mitigar o impacto sobre a fauna de quelônios. Também devem ser apresentadas análises comparativas com as fases anteriores, como pré-enchimento e enchimento.”***

#### **- Considerações**

Informações a respeito do andamento desta condicionante constam dos relatórios temáticos relativos ao Programa de Conservação e Manejo de Quelônios apresentados no 10º RC.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.24 CONDICIONANTE 2.24

#### 3.2.24.1 CONDICIONANTE 2.24A E 2.24B

***“No âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável:***

***a) Realizar seminário técnico aberto ao público da AID, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com participação de especialistas em pesca, para discutir os***

**resultados dos monitoramentos e debater os impactos decorrentes da fase construtiva e de operação da UHE Belo Monte;**

***b) Iniciar, em até 60 (sessenta) dias, projeto de assistência técnica de pesca, por período mínimo de 3 (três) anos, no trecho que sofrer alterações pela formação do reservatório Xingu e do Trecho de Vazão Reduzida;***

**- Considerações**

Com relação à alínea (a), o seminário ocorreu entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2016 e o respectivo relatório foi enviado ao IBAMA em 05/04/16, pela CE 0158/2016-DS.

Com relação à alínea (b), reuniões de planejamento junto às colônias de pesca têm sido realizadas a partir de 03/03/16. Com base nos resultados dessas reuniões, deverá ser realizada reunião específica de alinhamento com o Ibama para buscar estratégias para a continuidade do Projeto de Pesca Sustentável aplicável ao Reservatório do Xingu e ao TVR.

**STATUS:** Atendidas (alíneas a e b).

### **3.2.24.2 CONDICIONANTE 2.24C**

***“No âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável:***

***c) Desenvolver projeto de assistência técnica de pesca destinado aos pescadores e ribeirinhos moradores da Reservas Extrativistas Riozinho do Anfrísio e Iri, na região da Terra do Meio. ”***

**- Considerações**

Em 21/03/16, pela CE 0129/2016-DS, a Norte Energia reiterou junto ao IBAMA a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO (item c) e informou que os estudos de impacto ambiental que fundamentaram a elaboração do PBA, bem como os resultados obtidos nos estudos em curso no âmbito do Projeto de Pesca Sustentável demonstram não haver relação entre os impactos do empreendimento com o estoque pesqueiro e com as atividades de pesca da Reserva Extrativista (RESEX) citada na condicionante.

Por meio do OF 0221.003599/2016-24 DILIC/IBAMA, de 08/04/2016 (recebido em 04/05/16), o IBAMA solicitou a inclusão dos pescadores da RESEX Rio Xingu no rol de assistência técnica de pesca, no âmbito do item "c" desta condicionante, e a apresentação de relatório com os resultados iniciais dos referidos projetos no prazo de 90 (noventa) dias.



Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, onde a Diretoria de Licenciamento do Ibama estava representada, foi reiterada a solicitação de reunião para discussão dos Programas Ambientais, conforme correspondências já emitidas ao órgão ambiental. A reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.25           CONDICIONANTE 2.25**

#### **3.2.25.1   CONDICIONANTE 2.25A E 2.25B**

***“No âmbito do Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna:***

***a) Apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Protocolo de Ação para as atividades de resgate e salvamento da ictiofauna para fase de operação do empreendimento, incluindo atividades a serem executadas em eventuais mortandades de peixes;***

***b) Executar resgate de ictiofauna durante as atividades de comissionamento, nas paradas das Unidades Geradoras (programadas e emergenciais), e em outras atividades potencialmente impactantes à ictiofauna;”***

#### **- Considerações**

Com relação à alínea (a), em 08/01/16, pela CE 006/2016-DS, foi protocolado junto ao IBAMA o documento "Protocolo de Ação para as Atividades de Resgate e Salvamento durante o Comissionamento e a Operação Comercial das Unidades Geradoras UHE Belo Monte, Sítios Belo Monte e Pimental e Trecho de Vazão Reduzida (TVR)".

Com relação à alínea (b), no Sítio Pimental, as atividades de comissionamento e teste dos equipamentos se iniciaram no final do ano de 2015, assim como a entrada em operação do Vertedouro. Já foram concluídas as atividades de comissionamento da Unidade Geradora (UG) 01 da Casa de Força Complementar no Sítio Pimental, entrando em operação comercial a partir do final do mês de abril de 2016. Também se deu início ao comissionamento das UG-02 e UG-03.

As atividades de comissionamento das UGs 01 e 02 da Casa de Força Principal do empreendimento, localizadas no Sítio Belo Monte, também já foram realizadas. O início da operação comercial da UG-01 se deu no mês de abril de 2016.

Atendendo ao Ofício 02001.013561/2015-89 DILIC/IBAMA, os relatórios diários com as atividades de resgate de ictiofauna vêm sendo encaminhados ao IBAMA, sendo que os mais recentes datam de 20/07/16, CE 342/2016-DS, referentes ao período de 12 a 18/07/16.

**STATUS:** Atendida (alínea a) e em atendimento (alínea b).

### **3.2.25.2 CONDICIONANTE 2.25C, 2.25D, 2.25E**

***“No âmbito do Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna:***

***c) Comunicar imediatamente aos órgãos competentes, incluindo a DILIC/IBAMA, quaisquer ocorrências de mortandade de peixes;***

***d) Registrar, durante as atividades de resgate de ictiofauna, as medições dos seguintes parâmetros de qualidade de água: temperatura, oxigênio dissolvido e pH;***

***e) No caso de resgate de espécies exóticas, os exemplares dessas espécies devem ser sacrificados, e não devolvidos ao corpo hídrico.”***

#### **- Considerações**

Com relação às alíneas c, d e e, todas as ocorrências de mortandade de peixes, medições de qualidade da água e eventual resgate de espécies exóticas estão sendo registradas e reportadas nos relatórios diários das atividades de resgate de ictiofauna, os quais são encaminhados ao IBAMA também diariamente.

Como consequência do ofício OF 02001.004455/2016-95 COHID/IBAMA de 29/04/16, sobre mortandade de peixes verificada no Canal de Fuga da Casa de Força Principal, a partir do dia 20 de abril, devido ao comissionamento eletromecânico das unidades geradoras (UGs) 1 e 2, ocorreu reunião em 09/05/2016, com apresentação de proposta de comissionamento eletromecânico que evite ou reduza tal mortandade, bem como medidas de monitoramento da qualidade de água no Reservatório Intermediário, considerando o fluxo preferencial para UGs e o perfil da coluna de água.

Nessa reunião, a equipe da DILIC/IBAMA aprovou as medidas tomadas para a redução da mortandade e que incluem manutenção da geração da UG1 em regime constante a fim de evitar-se variações bruscas no fluxo de água com baixos níveis de oxigênio no Canal de Fuga; injeção de ar no Canal de Fuga junto à saída das turbinas, à esquerda do septo; bombeamento de água do canal do rio para o interior do canal de fuga; e aquisição e instalação de duas baterias de aeradores.

As medidas preliminares, que não incluem ainda a instalação de aeradores, já demonstraram melhora nos níveis de oxigênio dissolvido (OD) no Canal de Fuga.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.26 CONDICIONANTE 2.26

***“No âmbito do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais:***

***a) Prover assistência técnica pelo período mínimo de 3 (três) anos após o repasse dos pacotes tecnológicos;***

***b) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta alternativa de ações de mitigação para o público que não aderir ao projeto. ”***

#### **- Considerações**

Com relação à alínea (a), pacotes tecnológicos estão em desenvolvimento, compreendendo acari-zebra, acari-tubarão e três espécies de peixes anuais desovado em condições de laboratório. Também foi realizado curso de capacitação para aquaristas e extensionistas, conforme abordado em detalhes no 10º RC no que se refere ao Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais.

Em 22/12/15, pela CE 466/2015-DS, em atendimento à alínea (b), foi enviada Nota Técnica que, em síntese, propõe acompanhamento e discussão individualizada com os pescadores ornamentais para delineamento de estratégias específicas às perspectivas de cada pescador, resultando, em fase posterior, em ações concatenadas em comum acordo para promover complementação e/ou diversificação de renda, mantendo avaliações bimestrais para monitoramento, ao longo de três anos. Em complementação, deverão ser disponibilizados petrechos necessários para a consecução da atividade, além de treinamento para aumentar a segurança e a produtividade. Aguarda-se manifestação do IBAMA.

Foi informado ao IBAMA por meio da CE 251/2016-DS, em 23/05/2015, que, em decorrência do Ofício 013-PES/ATMPA da Colônia de Pescadores Z-57 de Altamira, foram prestados esclarecimentos sobre as ações executadas e planejadas no atendimento a esta condicionante, conforme CE 610/2016-DS emitida à instituição.

**STATUS:** Em atendimento (alínea a) e aguardando manifestação do IBAMA quanto ao efetivo cumprimento da alínea b.

### 3.2.27 CONDICIONANTE 2.27

***“No âmbito do Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo de Transposição de Peixes:***

***a) Iniciar a operação do Sistema de Transposição de Peixes – STP – antes do período de migração reprodutiva da ictiofauna 2015/2016;***

***b) Realizar avaliação de efetividade do STP, após os três primeiros ciclos hidrológicos, a partir dos dados de monitoramento oriundos dos Projetos de Monitoramento da Ictiofauna e de Implantação e Monitoramento de Mecanismo de Transposição de Peixes e encaminhar relatório ao IBAMA.”***

#### **- Considerações**

O início da operação do STP estava previsto para quando o Reservatório Xingu atingisse a cota 97,00 m, o que ocorreu em 01/02/16, conforme informado ao IBAMA na mesma data, pela CE 0045/2016-DS.

Com relação à alínea (b), os monitoramentos do STP iniciaram em fevereiro de 2016.

Considerando a necessidade de ajustes do STP e instalação de novos equipamentos de monitoramento para avaliação de sua efetividade, foi encaminhada ao IBAMA a CE 310/2016-DS, de 24/06/2016, que informa sobre drenagem do STP por 60 (sessenta) dias, em período em que não há piracema, sendo que haverá equipe de resgate no local, acompanhando o processo de drenagem do sistema.

**STATUS:** Atendida (alínea a) e em atendimento (alínea b).

#### **Registro Fotográfico**



**Figura 21 - Início da operação do STP**



**Figura 22 - STP em operação**



Figura 23 - STP em operação



Figura 24 - STP em operação

### 3.2.28 CONDICIONANTE 2.28

*“Com relação à reposição florestal:*

*a) Encaminhar, em 90 dias, o projeto de reposição florestal, utilizando as informações constantes no Relatório Final de Supressão;*

*b) Considerar as Áreas de Preservação Permanente do reservatório, para plantio de espécies florestais para fins de geração de crédito de reposição florestal.”*

#### **- Considerações**

Em 22/02/2016, foi encaminhado ao IBAMA, pela CE 072/2016-DS, o Projeto de Reposição Florestal utilizando as informações constantes no relatório final de supressão e considerando as áreas de preservação do reservatório para plantio de espécies para fins de geração de crédito de reposição florestal.

Em 04/12/15, pela CE 442/2015, a Norte Energia solicitou reunião para discutir a abrangência da condicionante. Em 21/03/16, na CE 0129/2016-DS, a Norte Energia reiterou a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO (item a). Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, onde a Diretoria de Licenciamento do Ibama estava representada, foi reiterada a solicitação de reunião para discussão dos Programas Ambientais, conforme correspondências já emitidas ao órgão ambiental. A reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

**STATUS:** Em atendimento (alínea b) e aguardando manifestação do IBAMA quanto ao efetivo cumprimento da alínea a.

### 3.2.29 CONDICIONANTE 2.29

***“No âmbito do Programa de Desmatamento:***

***a) Encaminhar o Relatório Final de Supressão após a finalização dos desmates autorizados para instalação do empreendimento;***

***b) O quantitativo de área desmatada em APP deverá ser compensado com o plantio efetivo de espécies arbóreas em área equivalente, o qual poderá ser contabilizado para fins de cumprimento de reposição florestal.”***

#### **- Considerações**

Em 25/11/15, foi protocolado no IBAMA, pela CE 429/2015-DS, o documento "Relatório Final das Atividades de Supressão Vegetal no Âmbito do Programa de Supressão da UHE Belo Monte". Neste relatório é informado que o término das atividades de supressão se deu em 13/11/2015.

Foi suprimido um total de 20.905,03 ha, sendo 6.573,46 ha para obras civis e 14.331,57 ha para os reservatórios (9.333,43 ha no Reservatório Intermediário e 4.998,14 ha no reservatório Xingu).

**STATUS:** Atendida (alínea a) e em atendimento (alínea b).

#### **Registro Fotográfico**



**Figura 25 - Supressão vegetal realizada na região do Dique 19**



**Figura 26 - Supressão vegetal realizada na região do Canal CTPT-3**



Figura 27 - Área já suprimida na região do Canal CTCA



Figura 28 – Vista, durante o período de enchimento, de áreas do Reservatório Intermediário objeto de supressão vegetal

### 3.2.30 CONDICIONANTE 2.30

#### 3.2.30.1 CONDICIONANTE 2.30A E 2.30B

***“No âmbito do Programa de Delineamento do Mercado Madeireiro:***

***a) Destinar 100% do volume aproveitável das espécies protegidas na forma de produto florestal processado, por meio de doação ou utilização interna, devendo priorizar os usos que proporcionem melhor valor agregado;***

***b) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, planejamento que contemple a destinação de todas as classes de produtos florestais determinados no Plano Operacional de Supressão (tora, mourão, lenha e resíduos grossos) considerando as especificidades de cada categoria;”***

#### **- Considerações**

Com relação às alíneas (a) e (b), em 22/12/15, pela CE 467/2015-DS, foi apresentada ao IBAMA a NT\_SFB\_Nº049-Planejamento-Destinação-Madeira\_22122015 "Planejamento da Destinação dos Produtos Florestais Oriundos da Supressão de Vegetação da UHE Belo Monte", prevendo processos que permitam o atendimento da alínea (a). A NT citada evidencia que são priorizados usos que proporcionem melhor valor agregado à madeira.

O IBAMA avaliou a citada NT e, por meio da NOT TEC 02001.000338/2016-52, enviada pelo Ofício 02001.002187/2016-77 COHID/IBAMA em 10/03/2016, conclui que "o planejamento informou, a contento, a destinação dos produtos florestais oriundos da supressão dos canteiros de obras e reservatórios na forma de fluxos já existentes de destinação e um fluxo proposto para produção de cavaco". No mesmo documento, recomendou que os questionamentos levantados pela Norte Energia sejam levados à

consideração da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, para, oportunamente, terem as devidas respostas.

Além disso, em 30/06/2016, foi emitida a CE 320/2016-DS, encaminhando a proposta de readequar procedimento documental e no sistema DOF para repasse de matéria prima florestal para produção de cavacos pela empresa CKTR Brasil.

**STATUS:** Atendida (alínea b) e em atendimento (alínea a).

### **3.2.30.2 CONDICIONANTE 2.30C**

***“No âmbito do Programa de Delineamento do Mercado Madeireiro:***

***c) Otimizar a utilização interna dos produtos florestais oriundos da supressão para o uso nas obras de infraestrutura e montagem, bem como em outros programas ambientais do PBA que demandem qualquer tipo de consumo madeireiro.”***

#### **- Considerações**

Têm sido apresentados ao IBAMA relatórios quinzenais que tratam da movimentação de madeira no circuito interno à área de influência da UHE Belo Monte, evidenciando o solicitado neste item específico da condicionante 2.30. Há previsão de apresentação desses relatórios com esta periodicidade até que esta condicionante seja dada por atendida pelo IBAMA. Nesse sentido, em 22/07/2016 foi encaminhada a CE 343/2016-DS, com os Relatórios Técnicos Nº 043 e 44/2016 (movimento de madeira no circuito interno).

**STATUS:** Em atendimento.

### **3.2.31 CONDICIONANTE 2.31**

***“No âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:***

***a) Observar os projetos executivos para todas as áreas contempladas no Programa;***

***b) Priorizar o plantio de espécies arbóreas nativas, com sementes e mudas oriundas do resgate de flora e aquelas identificadas como ameaçadas de extinção ou espécies protegidas.”***

#### **- Considerações**

CONDICIONANTE INFORMATIVA.

**STATUS:** Em atendimento.



### 3.2.32 CONDICIONANTE 2.32

#### 3.2.32.1 CONDICIONANTE 2.32 A

***“Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:***

***a) MS/SVS - elaborar e encaminhar à SVS/MS, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação de Malária Complementar a ser executado por mais 05 (cinco) anos. O PACM complementar deverá ser realizado em conformidade com o descrito na Portaria Interministerial n.º 60/2015 e Portaria SVS/MS nº 1/2014;”***

#### **- Considerações**

Com relação ao PACM Complementar, o documento foi enviado à SVS/MS, com cópia para o IBAMA, em 02/12/15, pela CE 0435/2015-DS; em 02/02/16, o Ministério da Saúde (MS), pelo Ofício nº 05/DEVIT/SVS/MS, informou a manutenção do Atestado de Condição Sanitária para a UHE Belo Monte e solicitou a emissão, no prazo de 60 (sessenta) dias, da revisão do Programa de Ação para o Controle da Malária (PACM) – Complementar, com as complementações postas no Parecer encaminhado pelo citado Ofício.

Em 23/03/2016, pela CE 131/2016-DS, a Norte Energia enviou para análise o PACM Complementar, planejado para implantação por um período de cinco anos após a concessão da LO. Em resposta, o Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis encaminhou em 19/07/2016 o Ofício nº 43 DEVIT/SVS/MS, no qual informa que *“o plano está de acordo com as orientações do Programa Nacional de Controle da Malária (PNCM) e deverá ser executado conforme apresentado no cronograma de atividades/ações.”*

**STATUS:** Em atendimento.

#### 3.2.32.2 CONDICIONANTE 2.32B

***“Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:***

***b) IPHAN – dar continuidade à implantação do Programa de Resgate e Salvamento Arqueológico, observando prazos e orientações estabelecidas pelo do IPHAN;”***

#### **- Considerações**

Com relação ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 15/12/15, pela CE 454/2015-DS, a Norte Energia informou ao Instituto que está em tratativas com a Fundação Casa de Cultura de Marabá e com a Universidade Federal do Pará (UFPA), esta última com vistas ao recebimento do acervo arqueológico da UHE Belo Monte e das Casas de Memória de Altamira e Vitória do Xingu.

No tocante à implantação da Casa de Memória de Altamira, as obras encontram-se com avanço em torno de 95%.

No que tange à Casa de Memória de Vitória do Xingu, a Norte Energia, por meio da CE 292/2016-DS, datada de 15/06/16, solicitando a dispensa da obrigação de implantá-la, substituindo-a por três terminais de consulta de exposição itinerante VS Slim, com as devidas justificativas para tal.

**STATUS:** Em atendimento.

#### **3.2.32.3 CONDICIONANTE 2.32C**

***“Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:***

***c) FUNAI – dar continuidade à implantação dos planos e programas integrantes do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental (PBA-CI), observando as recomendações da Funai para complementação e adequação das medidas, bem como os prazos e orientações estabelecidas por aquela Fundação; ”***

#### **- Considerações**

No tocante ao PBA-CI, todos os compromissos assumidos pela Norte Energia no âmbito dos Termos de Cooperação DS-C-0316/2015 e DS-C-0317/2015, bem como as determinações contidas nos Ofícios 410/2015/PRES/FUNAI-MJ e 587/2015/PRES/FUNAI-MJ, além das Recomendações apresentadas na Informação Técnica 223/2015/CGLIC/DPDS-MJ, estão sendo controladas por meio de Planilha de Gerenciamento de Condicionantes de forma integrada, com ações apresentadas por sub-ações, com prazos e responsáveis definidos. As ações estão em andamento por meio das contratações de serviços e readequações de ações já contratadas conforme determinado nos documentos supracitados. Além disso, conforme informado à FUNAI, em 17/02/16, foi encaminhado, pela CE 063/2016-DS, com cópia para o IBAMA pela CE 062/2016-DS, o 6º RC de Andamento do PBA-CI e Atendimento de Condicionantes.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.33 CONDICIONANTE 2.33

***“Dar apoio operacional à fiscalização para coibir ilícitos ambientais na área de influência do empreendimento, tais como desmatamento e exploração ilegal de madeira, tráfico de animais silvestres e pesca predatória.”***

#### **- Considerações**

Em 04/12/15, por meio da CE 442/2015-DS, a Norte Energia solicitou reunião para discutir a abrangência da condicionante. Em 21/03/16, CE 0129/2016-DS, a Norte Energia reiterou a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO.

Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, onde a Diretoria de Licenciamento do Ibama estava representada, foi reiterada a solicitação de reunião para discussão dos Programas Ambientais, conforme correspondências já emitidas ao órgão ambiental. A reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi agendada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA para ocorrer em 28/07/16.

**STATUS:** Em atendimento.

### 3.2.34 CONDICIONANTE 2.34

***“Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,5%, e o valor da Compensação Ambiental foi estipulado em R\$ 126.325.793,01 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo). ”***

#### **- Considerações**

O Ofício da Câmara de Compensação do IBAMA, datado de 01/12/15, OF 02001.013320/2015-30-CCOMP/IBAMA, esclareceu a forma de aplicação dos recursos da compensação ambiental e destacou que a Norte Energia deverá tomar as providências para assinatura do Termo de Compromisso com a SEMAPA, responsável pela Unidades de Conservação (UCS) que deverão receber o recurso, com envio ao IBAMA de cópia dos documentos firmados.

Em 29/02/16, por meio do OF 358/2016-CGFINDIPLA/ICMBio, o ICMBio informou ao IBAMA que os Planos de Trabalho de Aplicação dos Recursos de Compensação Ambiental (PTCAs) atualizados constarão no Processo após o envio pelas UCs beneficiadas, e, em ato contínuo, serão encaminhadas cópias dos referidos PTCAs ao IBAMA.

Em 04/04/2016, o Governo do Estado do Pará e o Ministério Público Federal ajuizaram a Ação Civil Pública com Pedido Liminar de Antecipação de Tutela em desfavor do IBAMA, do ICMBio e da Norte Energia, requerendo “(...) a suspensão da destinação das verbas de Compensação Ambiental da UHE Belo Monte, na parcela tornada controvertida de R\$ 92.000.000,00 destinados ao Parque Nacional da Juruena/MT, determinando-se à Concessionaria Norte Energia o depósito em juízo do recurso em apreço (...).”

Em 06/04/2016, a Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Pará, Subseção Judiciária de Altamira, deferiu a Medida Liminar, determinando a suspensão da destinação de verbas ao Parque Nacional Juruena/MT e a elaboração de novo Plano de Destinação dos Recursos de Compensação da UHE Belo Monte, para o montante de R\$ 109.185.600,00, no prazo de 180 dias.

Em 26/04/16, a CE 200/2016-DS atualizou informações sobre o processo de assinatura do TCCA com o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-bio PA) e, diante do exposto, solicitou prorrogação de prazo por mais 90 dias para envio da cópia do TCCA assinado entre Norte Energia e Ideflor-PA. Esse prazo foi concedido pelo IBAMA, por meio do Ofício 02001.004762/2016-76 CCOMP/IBAMA, protocolado em 10/05/2016.

Na CE 228/2016-DS, de 04/05/2016, a Norte Energia informou a realização dos depósitos conforme descrito na CE e solicitou ao ICMBio a Certidão de cumprimento Integral da Compensação Ambiental referente aos investimentos em Unidades de Conservação Federais, por meio da CE 227/2016-DS de 03/05/16.

**STATUS:** Em atendimento

### **3.3 ANEXOS**

**Anexo 3.1 - Ofício nº 151/2015/SEPLAN**

**Anexo 3.2 – Ata da Reunião de 12/05/16**

**Anexo 3.3 - Ofício nº 104/2016-GAB-ATM**

**Anexo 3.4 - RT nº 45 e anexos**